



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 012/2021 – CMP**

A Câmara Municipal de Piaçabuçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 641, Centro, nesta cidade, CNPJ sob o nº 24.180.515/0001-89, neste ato representado pela presidência **Edson Mario Santos da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 802.704.174-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **M. F. M. FEITOSA INFORMATICA - ME**, situada na Avenida Silvino Melo, nº 208, Centro, Piaçabuçu/AL, CEP 57210-000, inscrita no CNPJ nº 20.403.144/0001-04, representada pela senhora **MAGNA FERREIRA MATOS FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 061.656.484-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

O objeto desse contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas de acordo com o quantitativo e valor registrado s abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	M. F. M. FEITOSA INFORMATICA - ME
01	Serviços de Internet: Link Banda Larga Ideal em MBPS 400	MÊS	12	R\$ 665,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.960,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:**

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. As prestações dos serviços do presente contrato serão iniciadas a partir da data do fornecimento a Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão a seguinte dotação: 01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**



- 1 – Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data de reapresentação.
- 2 – A Nota Fiscal pode ser emitida pela própria CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.
- 3 – Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto as responsabilidades sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 4 – É obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços previamente estabelecidos, ficando todos os custos com a manutenção e impostos por conta da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA acarretará a aplicação da sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, ficando a mesma sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS PRAZOS:**

- 1 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela CONTRATANTE até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.
- 2 - No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a contratada obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não acarretando esse erro em nenhum ônus para CONTRATANTE pelo atraso provocado no pagamento.
- 3 – As Notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:  
**PIACABUCU CÂMARA MUNICIPAL – 24.180.515/0001-89**  
Rua João Pessoa, Nº 641, centro, Piaçabuçu – Alagoas – CEP 57.210-000  
Obs.: No corpo na Nota Fiscal deverá constar o número do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei nº 8.666/93, sem que a contratada, em regra, caiba qualquer indenização, assegurados em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONO – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo Ofício nº 013/2021**, através do qual foi realizado o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Piaçabuçu, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



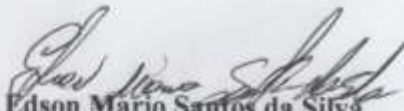


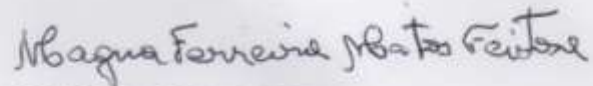
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PIAÇABUÇU**  
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 24.180.515/0001-89

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, vai assinado pelas partes contratante e contratada e testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piaçabuçu/AL, 03 de março de 2021.

  
Edson Mário Santos da Silva  
CONTRATANTE

  
M. F. M. FEITOSA INFORMÁTICA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Carla Caroline dos S. Almeida*  
CPF *718.753.184-29*

Nome: *Wilson Mota Feitosa*  
CPF *023.884.684-30*